

Proposta n.º 17/Administração Autárquica/2025

Assunto: Aquisição de serviços de consultoria pública – projeto de decisão de adjudicação

Exma. Sra. Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente,

Dra. Natalina Tavares de Moura

I – ANÁLISE:

Na sequência da proposta n.º 17/Administração Autárquica/2025, foi aprovada a abertura do supra identificado procedimento por despacho do executivo da Junta de Freguesia de São Vicente em reunião deste órgão no dia 23/01/2025.

Neste sentido, foi convidada a apresentar proposta a concorrente escolhida pelo serviço, melhor identificados na informação *supra referida*:

- *CityHall, Consultoria Pública e Privada, Lda.; NIF 509 496 237;*

Foi criado o procedimento na plataforma eletrónica Vortalgov no dia 29/01/2025 às 14:36, tendo sido publicado em 30/01/2025 às 10:32, tendo sido dado o prazo de propostas de 01/02/2025 às 23:59.

A entidade concorrente apresentou proposta final, no dia 01/02/2025 às 11:58 e em total conformidade com as condições apresentadas.

As propostas foram abertas no dia 03/02/2025, pelas 09:00.

Nestes termos, em cumprimento com o art.º 125.º, n.º 1 *in fine*, submete-se à consideração superior o presente projeto de decisão, propondo-se a admissão da proposta, sua aprovação e consequente adjudicação ao concorrente ***CityHall, Consultoria Pública e Privada, Lda***, pelo valor de **72.600,00€ (setenta e dois mil e seiscentos euros)**, Iva a incluir à taxa de 23%, e nas demais condições constantes do Caderno de Encargos.

De forma a formalizar-se a adjudicação, propõe-se ainda que o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação, a serem solicitados pelos serviços desta Junta de Freguesia, seja de 3

(três) dias úteis, sendo o prazo para supressão de irregularidades de 3 (três) dias a contar da respetiva notificação.

II – CONCLUSÃO:

Na sequência da abertura do procedimento e nos termos da presente proposta, julga-se ser de obter a **aprovação** da parte do executivo da Junta de Freguesia de São Vicente da proposta de **adjudicação** do procedimento por **Concurso público de Aquisição de serviços de consultoria pública**, pelo valor global de **89.298,00 € (oitenta e nove mil duzentos e noventa e oito euros)**, Iva incluído, e nas demais condições constantes do Caderno de Encargos, ao concorrente **CityHall, Consultoria Pública e Privada, Lda**.

É o que me cumpre informar e que submeto à consideração superior.

Lisboa, 03 de fevereiro de 2025

O Técnico Superior



Gonçalo Santos

A Presidente



Natalina Tavares de Moura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

“Aquisição de serviços de consultoria pública”

Entre: ____

Junta de Freguesia de São Vicente, com sede na Rua Josefa de Óbidos, n.º 5, 1170-196 Lisboa, NIPC 510 833 632, neste ato representada por **Natalina Nunes Esteves Pires Tavares de Moura**, na qualidade de Presidente, adiante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE** ou **ENTIDADE ADJUDICANTE**; ____

E, ____

Cityhall, Consultoria Pública e Privada, Lda., com sede na Rua Alexandre O’Neil n.º 4, 2330-304 Entroncamento e NIPC – 509 496 237, neste ato representada por -----, na qualidade de gerente, adiante designada por **SEGUNDA OUTORGANTE** ou **ADJUDICATÁRIA**;

É celebrado o presente contrato de prestação de serviços, denominado “Aquisição de serviços de consultoria pública”, com procedimento por concurso público em cumprimento do termos do artigo 155.º do Código dos Contratos, aprovado pelo Executivo da Junta de Freguesia de São Vicente de 23/01/2025, por despacho apostado na proposta 17/Administração Autárquica/2025, com a adjudicação e minuta aprovada a 03/02/2025, pelo executivo desta Junta de Freguesia, apostado na proposta 17/Administração autárquica/2025 no seguimento do disposto no artigo 96º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, que se rege pelas seguintes, do Código dos Contratos Públicos, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de aquisição de serviços de consultoria pública, nas condições estabelecidas na sua Proposta, nas cláusulas do Caderno de Encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que, aqui, se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com previsto no artigo 96º. do Código dos Contratos Públicos. ____

Cláusula Segunda

Prazo

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de **11 meses, com término a 31 de dezembro de 2025**, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes com o aviso prévio de 60 dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. ____

Cláusula Terceira

Preço, cabimento orçamental e eficácia financeira

- a) O preço é de 72.600,00 € (setenta e dois mil e seiscentos euros), ao qual acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor. ____
- b) As condições de pagamento do encargo total da prestação do serviço são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no Caderno de Encargos. ____
- c) O encargo resultante do presente contrato será satisfeito pela dotação orçamental seguinte: orgânica 01, rubrica 02.02.14, cabimento n.º 316 e compromisso n.º -----.

Cláusula Quarta

Gestor do contrato

De modo a acompanhar permanentemente a execução contratual, é designada a tesoureira do Executivo, Erica Conceição, como gestora deste contrato, nos termos do artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos. ____

Cláusula Quinta

Proteção de dados pessoais

- 1 – A Junta de Freguesia de São Vicente disponibiliza à Segunda Outorgante os dados pessoais estritamente necessários para a execução da prestação de serviços objeto do presente contrato.
- 2 - A Segunda Outorgante assume a qualidade de subcontratante nos termos previstos no artigo 28.º do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, procedendo ao tratamento de dados pessoais por conta e em nome da Junta de Freguesia.
- 3 - A Segunda Outorgante compromete-se a: ____
 - a) Adotar as medidas técnicas e organizativas adequadas para que o tratamento de dados cumpra o Regulamento Geral de Proteção de Dados; ____

- b) Assegurar a confidencialidade e segurança no tratamento de dados pessoais que lhe são transmitidos pela Junta de Freguesia. ____
- c) Não aceder, nem utilizar os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos Serviços contemplados no presente contrato. ____
- d) Colaborar com a Junta de Freguesia, enquanto responsável pelo tratamento, por forma a permitir que este cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício, por estes, dos seus direitos nos termos da lei, nomeadamente no que diz respeito aos direitos de acesso, retificação, apagamento/eliminação, oposição, limitação do tratamento ou portabilidade dos dados, comprometendo-se ainda a comunicar à Junta de Freguesia quaisquer reclamações ou questões colocadas pelos titulares dos dados. ____
- 4- A obrigação de confidencialidade prevista na presente Cláusula mantém-se em vigor para além do cumprimento ou cessação do presente contrato independentemente do motivo que lhe der causa. ____

Cláusula Sexta

Prevalência

1. Fazem parte integrante do contrato: ____
- a) Os suprimimentos dos erros e omissões, bem como os esclarecimentos e as retificações relativas ao Caderno de Encargos; ____
- b) O Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a mesma prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº. 1, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicadas nesse número. ____
3. Quando a divergência se reportar entre os documentos referidos no nº 1 e o clausulado do Contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo adjudicatário, de acordo com o disposto no artigo 99º e 101º, do mencionado Código dos Contratos Públicos. ____

Cláusula Sétima

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o tribunal administrativo e fiscal de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro. ____

Arquivo os seguintes documentos, válidos à data do contrato: ____

- a) Certidão emitida, em ----/----/----, pela Segurança Social comprovativa da regularidade da sua situação contributiva; ____
- b) Certidão emitida, em ----/----/----, pela Repartição de Finanças de ----, comprovativa da regularidade da sua situação tributária; ____

Lisboa, 03 de fevereiro de 2025. ____

Pelo 1º. Outorgante

Pelo 2º. Outorgante

Natalina Tavares de Moura

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Informação de Controlo de Fundos Disponíveis

(Nos termos e para os efeitos do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06)

Nº Compromisso: 297

Data Registo: 03-02-2025

Nº Proposta: 17/AA

Ano: 2025

Mês (a): fevereiro

Data Documento: 03-02-2025

Fornecedor: CITYHALL, CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA , LDA

NIF: 509496237

Descrição: AQUIS SERV CONSULTORIA

Orçamento para o ano de 2025

1	Fundos disponíveis (b)	4 365 562,83
2	Compromissos assumidos (c)	130 535,22
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	4 235 027,61
4	Compromisso n.º 297 relativo À despesa em análise (d)	89 298,00
5 = 3 - 4	Saldo Residual	4 145 729,61

a) Deve corresponder ao mês do mapa de Fundos Disponíveis (artigo 7º, n.º 1, do DL n.º 127/2012)

b) Os Fundos Disponíveis são os que constam do mapa referido em a), determinados nos termos do artigo 3º, alínea f), da Lei n.º 8/2012 e do artigo 5º do DL n.º 127/2012, cuja cópia deve acompanhar o presente mapa.

c) Valor dos compromissos já assumidos por conta do montante dos Fundos Disponíveis identificados em 1.

d) Valor do compromisso assumido com a despesa em causa e respetivo número sequencial resultante do registo no sistema informático.

Declaração emitida em: 04-02-2025

Assinatura do Responsável

De: geral.contratacao@jf-saovicente.pt
Enviado: 4 de fevereiro de 2025 11:39
Para: 'geral@cityhall.pt'
Cc: 'erica.conceicao@jf-saovicente.pt'
Assunto: Aquisição de serviços de consultoria pública
Anexos: minuta contabilidade.docx

Exmos./as Senhores/as

A presente comunicação diz respeito ao concurso público publicado na plataforma VortalGov, com a designação “*Aquisição de serviços de consultoria pública*”, para o qual a **CityHall, Consultoria Pública e Privada, Lda.** remeteu uma proposta no dia 01/02/2025 às 11:58.

No seguimento do procedimento por Concurso Público para a Aquisição de serviços supra identificada em assunto e em cumprimento do art. 77.º do CCP, serve o presente e-mail para vos notificar da decisão, tomada pelo executivo da Junta de Freguesia de São Vicente em reunião datada de 03/02/2025, nos termos da qual lhe é adjudicada a prestação dos mencionados serviços.

Assim, junto se remete a minuta do contrato conforme decisão de contratar, sobre a qual se deverá pronunciar no prazo de 3 dias.

A não pronúncia no prazo indicado, serve de aceitação tácita, de acordo com o art. 101.º do CCP.

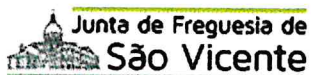
Mais de informa que o número de compromisso é o 297.

À sua inteira disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Com os melhores cumprimentos

Gonçalo Santos
Técnico Superior

Junta de Freguesia de São Vicente
Rua Josefa de Óbidos, 5 | 1170-196 Lisboa
Tel: 218863191
Email: goncalo.santos@jf-saovicente.pt



CERTIDÃO

Manuel Pereira Neves, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de ENTRONCAMENTO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 16 de Dezembro de 2024.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: CITYHALL CONSULTORIA PUBLICA E PRIVADA LDA

NIF: 509496237

Assinado por: **LUÍS MIGUEL SOUSA CADETE**

Num. de Identificação: 11235655

Data: 2025.01.31 22:05:27+00'00'



CARTÃO DE CIDADÃO



Elementos para validação

Nº Contribuinte: 509496237

Cód. Validação: IAVINKEICGPK

O Chefe de Finanças,

(Manuel Pereira Neves)



DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte CITYHALL,
CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA, LDA

Firma/Denominação CITYHALL, CONSULTORIA
PÚBLICA E PRIVADA, LDA

N.º de Identificação de Segurança Social 25094962377

N.º de Identificação Fiscal 509496237

N.º da Declaração 055934225ASCD24

Data de emissão 2024-12-16

CITYHALL, CONSULTORIA PÚBLICA E PRIVADA, LDA
R ALEXANDRE O NEIL N 4
ENTRONCAMENTO
2330-304 ENTRONCAMENTO

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2019, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A Diretora de Segurança Social


Paula Carloto de Castro

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 25094962377

Código de Verificação - K2UTG2JFA9QPSX3

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta, no menu "CONTA CORRENTE-SITUAÇÃO CONTRIBUTIVA" e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.